



CAMARA MUNICIPAL DE RONCADOR

Rua São Paulo, 865, Centro, Roncador/Pr, Fone/Fax (44)3575-1434.
CNPJ:78.184.355/0001-75

PROJETO DE LEI Nº 03/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Roncador, aprovou e eu **Marilia Perotta Bento Gonçalves**, Prefeita Municipal, Sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º. Autoriza a inclusão de dotação, ações e metas e sua suplementação no corrente exercício, mediante crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos do Artigo 43, § 1º. Inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme especifica:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2.010 Manutenção da Câmara Municipal

Fonte de Recursos: 01001 – Recursos Livres - Descentralizados

4.4.90.51 – Obras e Instalações _____ R\$ 150.000,00

Total da Suplementação _____ R\$ 150.000,00

Artigo 2º. Para a cobertura das despesas citadas no artigo anterior fica indicado como recursos os provenientes de anulação parcial das seguintes dotações:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2.010 Manutenção da Câmara Municipal

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil _____ R\$ 40.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais _____ R\$ 20.000,00

3.1.91.13 – Obrigações Patronais _____ R\$ 10.000,00

3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil _____ R\$ 15.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo _____ R\$ 20.000,00

3.3.90.35 – Serviços de Consultoria _____ R\$ 5.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física _____ R\$ 5.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica _____ R\$ 30.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente _____ R\$ 5.000,00

Total da Redução _____ R\$150.000,00



CAMARA MUNICIPAL DE RONCADOR

Rua São Paulo, 865, Centro, Roncador/Pr, Fone/Fax (44)3575-1434.
CNPJ:78.184.355/0001-75

Artigo 3º. Ficam alterados para fins de consolidação em consonância com os Artigos anteriores a Lei Orçamentária Anual – LOA 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2014, Plano Plurianual – PPA 2014-2017.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Roncador

Roncador, 30 de Janeiro de 2014

Ronaldo Adriano Pereira dos Santos
Presidente da Câmara



CAMARA MUNICIPAL DE RONCADOR

Rua São Paulo, 865, Centro, Roncador/Pr, Fone/Fax (44)3575-1434.
CNPJ:78.184.355/0001-75

Justificativa.

Prezados Senhores Vereadores,

A proposição deste Projeto de Lei deve-se a necessidade de suprir o nosso Orçamento para que possamos realizar melhorias no espaço da Câmara Municipal.

A atualmente enfrentamos o problema da falta de espaço físico na Câmara, ficando objetos empilhados em corredores, servidores trabalhando sem espaço adequado para desenvolver suas funções e principalmente sem um local onde possa guardar documentos desta entidade.

Motivados por estas dificuldades enfrentadas estamos apresentando esse projeto de lei, para que possamos disponibilizar recursos para realizar uma reforma no prédio onde funciona a sede administrativa da Câmara.

Desta maneira poderemos dispor de um local adequado e também mais organizado para melhor desempenho de nossas funções, melhorando ainda mais nossa prestação de serviço a nossa comunidade.

Solicitamos a todos que analisem a questão e emitam seus votos ao projeto de lei, o qual vai beneficiar a todos.

Ronaldo Adriano Pereira dos Santos.

Autor